



“Humanifesto” para a descolonização da Criminologia e da Justiça

Humanifesto of the Decolonization of Criminology and Justice

Biko Agozino¹

¹ Virginia Tech, Blacksburg, Virginia, Estados Unidos. E-mail: agozino@vt.edu. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4988-5340>.

Tradução recebida em 12/05/2022 e aceita em 20/07/2022.

Versão original:

Agozino, B. (2019). Humanifesto of the Decolonization of Criminology and Justice. *Decolonization of Criminology and Justice*, 1(1), 5-28. <https://doi.org/10.24135/dcj.v1i1.5>.



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License



Resumo

Sou testemunha, enquanto sobrevivente, de um genocídio orquestrado pelo imperialismo e executado pelas marionetes do neocolonialismo, que disseram que “tudo é justo em estado de guerra” e que “a morte por inanição é uma arma legítima de guerra” - mesmo quando crianças, mulheres e homens inocentes do povo igbo corresponderam à maior parte das 3,1 milhões de pessoas assassinadas em Biafra em 30 meses (ACHEBE, 2012). Eu defendo o conhecimento de povos originários¹ desta e de toda terra que seguiram resistindo, apesar de terem sido colonizados, penhorados, racializados, vitimizados, pulverizados, desumanizados, genocidados, proletarizados, lumpenizados, marginalizados e homogeneizados com as ferramentas, entre outras, da criminologia, para o benefício do patriarcado imperialista da supremacia branca. Eu testemunho que somos sobreviventes, dos quais nunca se esperou a sobrevivência, que encontraram uns aos outros para saudar “feliz sobrevivência!”. Dizer que somos sobreviventes não é sugerir que reconstruímos totalmente nossa independência, mas serve para afirmar que, enquanto as forças do imperialismo estiverem entrincheiradas, estamos determinados a resistir. Seguiremos falando a verdade ao poder injusto, assim como nossos ancestrais desafiadoramente colocaram as línguas para fora e mostraram o dedo do meio para forçar os conquistadores a assinar tratados reconhecendo nossa autonomia como seres humanos iguais em beleza, sabedoria, cultura, coragem e originalidade. Este artigo descreve o paradigma da descolonização na criminologia, as justificativas por trás dessa mudança paradigmática, as maiores contribuições para esse paradigma, além de projetar uma agenda futura em prol de um desenvolvimento que é do interesse da humanidade, como propõe a expressão “humanifesto” no título.

Palavras-chave: Criminologia; Descolonização; Genocídio; Justiça; Resistência.

Abstract

I bear witness as a survivor of a genocide orchestrated by imperialism and carried out by neo-colonial stooges who proclaimed that “all is fair in warfare” and that “starvation is a legitimate weapon of war” even when Igbo children, women and innocent men made up the bulk of the 3.1 million people killed in Biafra in 30 months (Achebe, 2012). I

¹ N.T.: Optamos por traduzir “indigenous peoples” e “indigenous societies” como povos e comunidades tradicionais ou originários, em sintonia com a definição conferida pela Convenção Internacional do Trabalho (OIT) nº 169, que se relaciona com o modo como diversos estudos e políticas públicas denominam estes grupos no Brasil.



acknowledge the knowledge of the Indigenous peoples of this land and of every land who were colonized, chattelized, racialized, victimized, pulverized, dehumanized, genocided, proletarianized, lumpenized, marginalized and homogenized with the tools of criminology, among other tools, for the benefits of white- supremacist imperialist patriarchy but managed to keep on resisting. I testify that we are survivors who were never expected to survive to meet one another and raise our voices to say: Happy Survival! To say that we are survivors is not to suggest that we have completely restored our independence but to state that for as long as the forces of imperialism are entrenched, we are determined to resist. We will keep speaking truth to unjust power the way that our ancestors defiantly stuck out their tongues and flipped their middle fingers to force the conquerors to sign treaties recognizing our autonomy as human beings equal in beauty, wisdom, culture, courage, and originality. This article outlines the decolonization paradigm in criminology, the rationale for this paradigmatic shift, the major contributions to this paradigm, and a projection of the future agenda of the paradigm as a development that is in the interest of humanity, hence the humanifesto in the title.

Keywords: Criminology; Decolonization; Genocide; Justice; Resistance.



O nascimento do paradigma da descolonização²

*He tangata ia i mahi ngā mahi
Nunui, hein peechi te kino
Kia tu ko te rangi-marie
Het orange no nga iwi
Katoa I tea o ko tana tohu*

*“Ele foi um homem que fez
grandes feitos para suprimir o mal
a fim de que a paz reinasse
como meio de salvação
para todas as pessoas na terra”*

Monumento a Te Whiti o Rogomai em Parihaka,
citado por Keenan (2015, p. 1).

A Criminologia Descolonial não pressupõe que as sociedades originárias fossem um paraíso de tranquilidade antes de serem conquistadas e colonizadas nem que a descolonização implantaria uma sociedade sem crime. Na verdade, a descolonização é uma questão de justiça social sob o pressuposto de que invasão, sequestro, escravidão e assassinato em massa de povos originários representam crimes orquestrados contra a humanidade e, por isso, a descolonização deveria estar no coração da teoria criminológica, em vez de ser ignorada, excluída ou relegada às margens. Eu argumento que é do interesse da humanidade e dos criminólogos descolonizar o mundo inteiro e a disciplina da criminologia, já que é perigoso para qualquer disciplina ignorar desenvolvimentos importantes que sejam relevantes às suas questões centrais, especialmente quando se referem a ameaças à humanidade. Uma perspectiva *descolonialcêntrica* sugere que criminólogos devam situar esse paradigma no centro da disciplina, aprendendo com a história dos povos colonizados e com a maneira como a luta para erradicar os crimes da colonização tem sido travada por aliados. É verdade que povos originários também conviviam com crimes e tinham sistemas de punição antes de serem colonizados, mas os criminólogos formados na tradição ocidental têm ignorado tanto os grandiosos crimes do colonialismo quanto o que poderia ser aprendido com essas comunidades e seus aliados em relação às formas de tentar reparar esses danos e desenvolver um novo conhecimento. Desde que nossos ancestrais receberam forasteiros e ofereceram-lhes hospitalidade para, em seguida, descobrir que eles não vieram de forma amigável, nosso povo resistiu firmemente à conquista, à escravidão, à

² N.T.: Este artigo foi produzido pelo autor na ocasião do primeiro volume da revista *Decolonization of Criminology and Justice*, lançada em 2019, uma vez que sua obra *Counter-Colonial Criminology: A Critique of Imperialist Reason* é considerada pelos editores como um dos trabalhos seminais que estimularam reflexões sobre a descolonização da criminologia, a partir dos anos 1990, em países de tradição colonial. Ver <https://ojs.aut.ac.nz/dcj/article/view/13/7>.



colonização, ao *apartheid*, ao fascismo e ao imperialismo. Assim como resistiram a quaisquer formas de despotismo que existiam antes do advento dos saques europeus, seguem fazendo incessantemente desde então. A descolonização beneficiará toda a humanidade, e é por isso que eu chamei este texto de “humanifesto”.

Reconheço os povos originários como donos de suas terras. Não sei o que o povo maori passou ou como sobreviveu, mas gostaria de compartilhar que, quando criança, eu sobrevivi ao genocídio neocolonial em Biafra, entre 1967 e 1970, na Nigéria. Essa guerra não foi um conflito tribal, mas uma conquista neocolonial orquestrada pelo suprimento imperialista britânico de armas de destruição em massa, a ponto de serem despendidos, em 30 meses, mais disparos de armamento leve do que durante toda a Segunda Guerra Mundial. Em uma estranha aliança, o governo do Partido Trabalhista britânico juntou-se a seu inimigo da Guerra Fria, a União Soviética, que forneceu aviões de bombardeio para atingir mulheres do comércio informal, crianças em escolas, hospitais e aviões humanitários que transportavam comida e remédios, no intuito de reforçar o bloqueio das tropas nigerianas contra a população do leste do país, e, especialmente, contra o povo igbo. Depois de sofrer com a perda de 100 mil vidas nas primeiras etapas do genocídio em outras em partes da Nigéria, a população do leste concluiu que não era desejada naquele Estado, declarando sua separação para exercer o direito à autodeterminação enquanto nação que já havia defendido a luta pela descolonização contra o domínio britânico. O resultado foi o assassinato de 3,1 milhões de pessoas em apenas 30 meses, no curso de um ataque genocida que vitimou majoritariamente os igbos. Aos que não estão familiarizados com esse genocídio fundante da era pós-colonial africana, é recomendável consultar Achebe (2012), Ekwe-Ekwe (2006) e Jacobs (1987).

Em uma resenha sobre o filme *blockbuster* Pantera Negra em meu site (AGOZINO, 2018a), eu fiz objeção à mensagem da política de sucessão em Wakanda como uma luta até a morte entre os candidatos. Clamei pela abolição das instituições coloniais da monarquia na África e recomendei a adoção de eleições democráticas. Como esperado, alguns africanos em diáspora, que adoram viver em democracias liberais, discordaram de mim e disseram que monarquias podem ser uma força para o bem da África, e que a batalha real não foi necessariamente genocida. Em minha crítica ao filme, também fui desafiado por invocar o imaginário do Neo-Tarzanismo de Wole Soyinka. Há quem acredite que Soyinka era um monarquista que escreveu uma peça chamada Morte



e os Cavaleiros do Rei³ para simbolizar que era esperado na cultura Iorubá que, quando seu rei morresse, o cavaleiro deveria praticar um ritual de suicídio e ser enterrado junto com o rei. Contudo, discordei dessa interpretação, apontando que ele escreveu a peça anos depois de deixar o confinamento solitário advindo da sua oposição ao genocídio Igbo. Sugeri que a peça era anti-monarquista e anti-ritual de suicídio, assim como questionei por que os Iorubás instruídos eram os maiores entusiastas de um ritual suicida em honra à morte de um rei. De forma semelhante, os Iorubás mais instruídos foram também os filósofos genocidas que disseram à imprensa que a morte por inanição era uma arma legítima na guerra genocida em Biafra. Esse debate estava ocorrendo na internet quando eu visitei a Nova Zelândia para inaugurar a nova revista acadêmica *Decolonization of Criminology and Justice*.

Eu cresci ouvindo histórias sobre como colonizadores prenderam meu pai por vender pólvora para caçadores e atiradores de funerais solenes sem renovar sua licença. Ele se libertou da prisão quando urinou no chão, perto da porta da cela, após ser proibido de sair para aliviar suas necessidades fisiológicas. Meu pai também nos contou histórias sobre como o padre católico local tentou intimidá-lo para abandonar sua fé tradicional e sua função de sacerdote nativo. Ele foi ordenado a se converter para o catolicismo sob pena de ser despejado de nossa casa, considerada muito próxima da igreja. Mas a resposta de papai a essa ameaça foi pegar seu facão afiado e agir como se estivesse prestes a cortar a cabeça do padre, que fugiu com medo. Mais tarde, o padre enviou emissários para implorar a meu pai para que ele confessasse que tinha sido coagido por alguns de nossos vizinhos, com a intenção de assustar papai o suficiente a ponto de se converter e se tornar também um frequentador da igreja.

Minha mãe também foi detida pela polícia colonialista por se valer de sua poesia para reunir os moradores visando agredir um homem suspeito de pescar em um riacho sagrado, onde essa prática era proibida. Ela se libertou após argumentar que todos tinham o dever de proteger o meio ambiente. Minhas avós foram da geração que travou a Guerra das Mulheres, conhecida como *Ogu Umunwanyi*, contra as autoridades militares⁴ que os colonizadores impuseram à comunidade democrática Igbo, que desconhecia reinados e acreditava na igualdade entre todos. Na ocasião, antropólogos britânicos escreveram “relatórios de inteligência” que diziam que os Igbos eram um povo primitivo ou uma

³ N.T.: No original, a peça foi intitulada *Death and the King's Horseman*.

⁴ N.T.: No original, *Warrant Chiefs* se refere a um cargo da administração britânica em antigas colônias africanas. Para mais informações, ver: <https://bit.ly/3sQ0zkC>.



sociedade acéfala que precisava ser civilizada através da imposição de líderes. Proponho essas reflexões para enfatizar que o colonialismo e as lutas pela descolonização não são eventos históricos distantes, mitologia ou simples metáforas; ao contrário, fazem parte das minhas próprias experiências de formação.

Depois da guerra genocida à qual sobrevivi quando criança em Biafra, um antropólogo colonialista alertou a ditadura militar que dominava a Nigéria que o povo igbo era difícil de governar, já que não tinham chefes. Consequentemente, a imposição de lideranças seria uma maneira de torná-los submissos (PERHAM, 1970). Anos mais tarde, o general Olusegun Obasanjo assinou o Decreto de Reforma Governamental Local de 1976 (ONYEDIKACHI, 2016), que determinava que cada cidade, incluindo aquelas igbo que lutavam para definir quem seria coroado como *Igwe* ou *Sky Chief*, deveria ter um governante tradicional⁵. No entanto, jovens igbos têm apoiado uma campanha em defesa dos direitos dos povos originários de Biafra por meio de um plebiscito sobre a sua autodeterminação.

O Estado neocolonial e genocida da Nigéria continua a responder com execuções extrajudiciais, tortura, prisão, desaparecimentos forçados e exílio antiterrorista contra pessoas desarmadas que, de forma pacífica, exercem sua liberdade de expressão, seja hasteando a bandeira de Biafra, fazendo orações ou até permanecendo em casa para lamentar os espíritos dos seus entes queridos assassinados nesse genocídio (AMNESTY INTERNATIONAL, 2016). Enquanto isso, criadores de gado armados que cometem extermínio em massa por todo o país não foram considerados como gangues terroristas, ao passo que os detidos do Boko Haram foram libertados pelo governo em troca de mulheres sequestradas pelo grupo terrorista. Escritores nigerianos têm se mantido amplamente em silêncio sobre esse genocídio, exceto quando tentam negar o seu acontecimento, mesmo diante da publicação de relatos de testemunhas oculares (ACHEBE, 2012; EKWE-EKWE, 2006; NWANKO, 1972, SOYINKA, 1993).

A criminologia eurocêntrica ignora as espécies de desvio e controle social delineadas acima. Esse é um fato que atravessa toda a história de institucionalização da disciplina desde a fundação no Instituto de Criminologia da Universidade de Cambridge em 1959, ocorrida no mesmo momento em que o império britânico estava sendo formalmente encerrado na África (GARLAND, 2002). O retorno de Foucault até o século XIX em “Vigiar e punir” (1977) também é deliberadamente silencioso em relação aos

⁵ N.T.: Neste caso, um governante instaurado a mando do colonialismo.



crimes da escravização de africanos e o genocídio dos povos originários, ao contrário das fundações do materialismo histórico proposto por Marx (1965), no qual essa injustiça ocupa um lugar central. Antes de Foucault, outro autor fundante da academia francesa, Durkheim, dedicou seu tempo para tratar “Da Divisão do trabalho social” (1933), sobre “As regras do método sociológico” (1982), “As formas elementares da vida religiosa” (1912) entre povos originários, além das “Duas leis da evolução penal” (1973) e do “Suicídio” (JONES, 1986), mas sem nenhuma palavra sobre escravidão, colonialismo e genocídio. Essas eram realidades *sui generis* esperando para serem mensuradas e analisadas por ele, da mesma forma que fez com os contos de viajantes para estudar “As formas elementares da vida religiosa”, numa tentativa de provar que Marx estava errado sobre a economia ser uma instituição social fundante. Max Weber (1963) também contribuiu para uma sociologia eurocêntrica com a visão de que os sistemas legais germânicos eram tecnicamente superiores a todos os demais sistemas de administração da justiça, uma vez que se apoiavam em burocratas profissionalizados, racionais e ideais, cujas hierarquias faziam com que oficiais cumprissem ordens de cima – exatamente da mesma forma que os oficiais nazistas conduziram o Holocausto. A Escola de Frankfurt tentou corrigir os pontos cegos do Iluminismo através do movimento do Estudo Crítico do Direito⁶, com ênfase na desigualdade de classe, mas a Teoria Crítica da Raça⁷ surgiu para enfatizar que esse viés não dá conta do racismo e do sexismo que os povos originários têm enfrentado além da pobreza (DELGADO; STEFANCIC, 2001).

Devido ao fato de ser um acadêmico afrodescendente - que escreveu ao mesmo tempo que Durkheim e Weber, mas sobreviveu a ambos e produziu por mais de 60 anos - W.E.B Du Bois teve seu trabalho fundamental ignorado nos dois lados do Atlântico, talvez por ter se oposto ao imperialismo e aliado seu ativismo-acadêmico à agenda socialista e marxista contra a escravidão, o racismo, o sexismo e a exploração imperialista de classe. Por conta da negligência com contribuições cruciais como essas de Du Bois, a criminologia foi incapacitada e amaldiçoada a tropeçar cegamente, apenas para redescobrir a roda que Du Bois havia criado cem anos atrás. Por exemplo, apenas recentemente criminólogos estão se voltando ao estudo de crimes contra os direitos humanos, embora Du Bois tenha inaugurado essa agenda de pesquisa em 1896, quando concluiu sua tese de doutorado, *The Suppression of the African Slave Trade*, na Universidade de Harvard, que foi publicada

⁶ N.T.: No original, em inglês, *Critical Legal Studies*.

⁷ N.T.: No original, em inglês, *Critical Race Theory*.



como a primeira pesquisa na série “Estudos Históricos de Harvard”⁸ em 1906, mas sobre a qual poucos criminólogos ouviram falar. Enquanto Durkheim terminava “Suicídio”, Du Bois concluía em 1897 sua principal obra, *The Philadelphia Negro*, que explicava aquilo que hoje é conhecido como perfilamento racial, além de apontar a existência daquilo que Edwin Sutherland descobriu como crime de colarinho branco 50 anos depois⁹. Ao contrário dos pesquisadores europeus que escreviam de suas torres de marfim, Du Bois foi um acadêmico-ativista que organizou a Associação Nacional para Pessoas de Cor¹⁰ nos Estados Unidos para se opor ao linchamento e promover campanha pelo direito ao voto, junto a Ida B. Wells (CHESTNUT, 2008). Du Bois também organizou uma associação pela paz, que levou os EUA a acusá-lo de ser um agente infiltrado clandestino sob ordens estrangeiras. Ele foi bem-sucedido no caso, argumentando que a paz não pertencia a qualquer país estrangeiro. Enquanto os cientistas europeus ignoravam os crimes do colonialismo, Du Bois organizou o movimento pan-africanista em prol da descolonização, sinalizando que os europeus também pagariam o preço pelo imperialismo ao entrar em uma guerra interna para decidir quem deveria controlar o maior império na África. O exemplo de Du Bois como acadêmico-ativista e criminólogo da descolonização indica que um pensador tão original como ele pode ter tido sua estabilidade negada por universidades, mas o compromisso com a objetividade no ativismo-acadêmico garantiu que as contribuições para o conhecimento fossem mais duradouras do que as de autores que autocensuraram seu trabalho para escapar da precariedade do mercado de trabalho acadêmico.

Na Nova Zelândia e na Austrália, povos originários foram sujeitados ao genocídio através de doenças que foram disseminadas e pela erradicação militar do povo para abrir espaço a fazendas de ovelhas. Levando os maoris a cultivar sua própria terra em face da repressão violenta, Te Whiti o Rongomai organizou resistência não violenta contra o roubo de terras, prisões e massacres em massa. Se no Vietnã, nas Filipinas e na Coreia, o imperialismo tentou restaurar o colonialismo pela força, contra a vontade do povo, na Palestina, o estabelecimento do Estado de Israel resultou na apreensão das terras dos palestinos, que foram mortos ou exilados. A revolução bolivariana na América do Sul

⁸ N.T.: No original, em inglês, *Historical Harvard Studies*.

⁹ N.T.: Em outro texto, o autor menciona que Du Bois foi pioneiro também na descoberta da seletividade penal, algo que pode ser verificado no livro *The Philadelphia Negro*. Ver: AGOZINO, Biko. What is Criminology? A Control-Freak Discipline!. In: *African Journal of Criminology and Justice Studies*, v. 4, n. 1, jun, 2010.

¹⁰ N.T.: No original, *National Association for the Advancement of Colored People - NAACP*.



levou à declaração de independência política em toda a região, mas o imperialismo econômico e cultural continuou até que a Revolução Cubana traçou um novo rumo para longe da dominação imperialista. Stanley Cohen (2001) perguntou por que os criminólogos continuaram mantendo os estados de negação¹¹ sobre crimes de direitos humanos perpetrados por sistemas de dominação como o *apartheid* e semelhantes. Obviamente, a cultura da postura inabalável¹² era parte do privilégio branco na criminologia eurocêntrica, uma vez que os elementos de uma criminologia *descolonialcêntrica* sempre estiveram lá, mas foram ignorados ou marginalizados na disciplina.

Seguindo os passos de Du Bois estavam gigantes como Frantz Fanon, que aplicou suas habilidades como psiquiatra para expor a insanidade inerente à violência do colonialismo e destacou a necessidade de perseguir a descolonização através da mobilização das massas, com literatura revolucionária, a fim de evitar cair nas armadilhas da consciência nacional sob o espectro da burguesia. Kwame Nkrumah levou Du Bois para Gana, a fim de que ele vivesse seus últimos anos com respeito, em vez de ser perseguido por agências policiais colonialistas nos Estados Unidos devido aos seus esforços para promover a paz global. Nkrumah (1965) seguiu Lenin para teorizar que o neocolonialismo é o último estágio do imperialismo. Ele apelou a um governo de união na África sob a liderança do Partido Revolucionário de Todos os Africanos¹³. Amílcar Cabral (1966) ajudou a afiar “A Arma da Teoria” para auxiliar na descolonização. Walter Rodney (1973) apontou “Como a Europa subdesenvolveu a África” e, indiretamente, destacou como a África avançaria a descolonização reunindo-se para apagar as fronteiras coloniais e investindo em educação e tecnologia para a recuperação. Agostino Neto em Angola, Samora Machel em Moçambique, Robert Mugabe no Zimbábue e Nelson Mandela na África do Sul lideraram com sucesso a luta pela restauração da independência em partes do continente africano, embora o imperialismo esteja longe de acabar na África e no mundo. Stuart Hall abriu caminho para estender a crítica do imperialismo para além da crítica do capitalismo, afim de incluir a crítica do populismo autoritário que ajuda a explicar por que as massas da classe trabalhadora na Europa e até mesmo entre os povos pós-coloniais parecem ser

¹¹ N.T.: Referência ao conceito de Stanley Cohen presente no livro *State of Denial*. Não se refere a uma simples negação, mas a um comportamento social de indiferença.

¹² N.T.: No original, *the culture of the stiff upper lip*, expressão que no contexto britânico também remete a um sentido de não demonstrar emoções por receio de revelar fraqueza ou sensibilidade.

¹³ N.T.: No original, *All African People's Revolutionary Party*.



alguns dos apoiadores mais entusiastas do imperialismo. Em um encontro ao acaso em Londres ele me apresentou a sua teoria de articulação, desarticulação e rearticulação raça-classe-gênero (HALL, 1980) quando eu estava fazendo o trabalho de campo para minha dissertação “Mulheres Negras e o Sistema de Justiça Criminal: rumo à descolonização da vitimização”¹⁴ (AGOZINO, 1997). Foi assim que o paradigma da descolonização emergiu na criminologia, de acordo com o colega Onwudiwe (2000), que aclamou a série de pesquisas interdisciplinares lançada pela *Ashgate Publishers* sobre relações étnicas, de gênero e de classe¹⁵ sob minha supervisão como editor, agora continuado pela editora *Routledge* após a compra da *Ashgate* pela *Taylor & Francis*. Avancei o paradigma da descolonização em trabalhos subsequentes e especialmente em “Criminologia Contra-Colonial: uma crítica da razão imperialista”¹⁶ (AGOZINO, 2003). Agradeço aos colegas ao redor do mundo que afirmaram o valor deste paradigma e contribuíram para avançá-lo com seu próprio trabalho, levando à fundação desta revista¹⁷ que se dedica a descentralizar o eurocentrismo, fortalecer criminólogos autóctones para curar as feridas de uma *criminologia maníaca por controle*¹⁸ (AGOZINO, 2010), para libertar as pessoas do encarceramento em massa, para desenvolver o *descolonialcentrismo* na metodologia, para construir a teoria contracolonial, para acabar com a tríade do racismo, sexismo e desigualdade de classes, e para apoiar tanto a demanda por justiça restaurativa quanto a autonomia e autodeterminação dos povos tradicionais.

O Paradigma da Descolonização na Criminologia

Seguindo a epígrafe que Nkrumah (1965) citou de Lenin sobre o imperialismo como o ápice do capitalismo, e o neocolonialismo como o último estágio do imperialismo, é possível indicar que as mesmas conclusões também podem ser estendidas à criminologia (AGOZINO, 2003) Com a maior concentração do poder capitalista em menos mãos, o

¹⁴ N.T.: No original, *Black Women and the Criminal Justice System: Towards the Decolonisation of Victimisation*

¹⁵ N.T.: No original, *Interdisciplinary Research Series on Ethnic, Gender and Class Relations*.

¹⁶ N.T.: No original, *Counter-Colonial Criminology: A Critique of Imperialist Reason*.

¹⁷ N.T.: Referência à Revista *Decolonization of Criminology and Justice*, lançada em 2019, mencionada na N.T. nº 1.

¹⁸ N.T.: Em seus trabalhos, o autor tem utilizado a expressão *control-freak criminology* para se referir a uma criminologia eurocentrada que se especializou em classificar, segregar e expandir formas de controle sobre diversos grupos sociais.



poder criminológico também está altamente concentrado em termos de raça-classe-gênero, de modo que os velhos e os jovens criminólogos estão unidos na defesa do poder imperialista sobre os outros e no entusiasmo pela perspectiva da razão imperialista. Assim como Nkrumah concluiu que o neocolonialismo é o último estágio do imperialismo, eu sugiro que a descolonização é a última luta contra o colonialismo, o neocolonialismo e o patriarcado racista-imperialista, e a educação antirracista pode ser de grande valia nessa desconstrução (DEI, 1996).

Postulei que a criminologia foi negligenciada pelos países em desenvolvimento, enquanto os estudiosos autóctones foram marginalizados no Ocidente porque a disciplina está intimamente ligada ao projeto de colonização e imperialismo patriarcal como uma ciência projetada para o controle dos Outros. Moana Jackson fez uma afirmação semelhante em uma entrevista na televisão quando lhe perguntaram se havia algo genético que levava os maoris a cometerem mais crimes e ficarem na prisão de forma desproporcional. Ele respondeu que a prisão fazia parte do processo de colonização e que não havia nada no DNA para explicar o excesso de encarceramento dos maoris, ao contrário da razão imperialista. Antes da colonização, os povos tradicionais não tinham prisões e permaneciam rigorosamente obedientes às suas próprias leis até que os colonizadores trouxeram os fetiches repressivos de uma anglo-globalização para efetuar o genocídio, roubar a terra, escravizar os sobreviventes e dizer que os vitimados tinham um DNA criminoso como desculpa para trancá-los e jogar fora as chaves. A antropologia, as outras ciências sociais, as artes e as humanidades foram mais rápidas em perceber que suas disciplinas estavam em conluio com o imperialismo e começaram a fazer esforços para a descolonização, mas a criminologia permanece inserida nas estruturas de poder do Estado e, portanto, *criminólogos maníacos por controle* são mais propensos a resistir à descolonização teórica, metodológica e, especialmente, política, que está em curso (AGOZINO, 2010). Por exemplo, os antropólogos alegavam que os ianomâmis da Venezuela eram um povo belicoso para justificar a guerra travada pelos garimpeiros, na mesma época em que os EUA também estavam em guerra contra a nação belicosa do Vietnã, sob o pressuposto de que guerrear era um instinto do ser humano quando confrontado com recursos escassos. Por fim, os antropólogos foram forçados a reconhecer que os povos ianomâmi, vietnamita, maori e igbo eram amantes da paz que foram submetidos a guerras genocidas e experiências médicas que quase os exterminaram em nome do imperialismo. Houve desvios e controle social nos tempos pré-



coloniais, mas nada que se compare ao complexo industrial-prisional imposto aos povos tradicionais pelo imperialismo às custas de todos.

A ironia é que, quando os criminólogos quebram o silêncio e olham para os países em desenvolvimento, os mesmos modelos de controle do crime que falharam no Ocidente e em locais coloniais são exportados para estes países e os povos tradicionais. Trata-se da “criminologia tipo exportação” que Stanley Cohen rejeitou por ser aliada do imperialismo e por negligenciar modelos autóctones mais viáveis (COHEN, 1988). De acordo com a ideologia do Orientalismo, os povos tradicionais e seus descendentes são considerados sem lei e imorais para justificar a imposição do imperialismo, mesmo quando os colonizados podem ser considerados mais íntegros moralmente e menos propensos ao crime do que os invasores genocidas (SAID, 1979). Fanon (1963) observou, a partir de uma perspectiva psicológica, o alto nível de moralidade entre os colonizados, já que aqueles que cometiam infidelidade com a esposa de um vizinho em seus sonhos eram obrigados a se desculpar ao acordar e pagar uma multa. Diop (1987) também comentou que esse alto nível de moralidade remonta à civilização clássica africana, conforme registrado por viajantes estrangeiros que afirmaram que quase não havia crime, e, quando esses viajantes morriam, seus pertences eram mantidos em segurança até que suas famílias viessem buscá-los. Os povos pré-coloniais não eram anjos, mas, em contraste com os colonizadores, eles nunca viajaram milhares de quilômetros para matar, sequestrar, escravizar e estuprar outros em benefício próprio, da forma como os colonizadores europeus fizeram.

Vinda da Idade das Trevas, quando os europeus acreditavam que a criminalidade era causada pela demonologia, a criminologia passou a presumir que a neurose dos europeus se apresentaria em todos os seres humanos normais. No entanto, não houve relatos de caça às bruxas fora da Europa em comparação com os nove milhões de mortos, sendo a maioria mulheres, por autoridades patriarcais ambiciosas, em nome do Pai e do Filho, de acordo com Daly (1978). Como resultado da disseminação do que West (2004) chama de Cristianismo Constantiniano, muitos dos colonizados, desde então, adotaram as crenças demonológicas dos supremacistas brancos, com relatos crescentes de assassinatos de bruxas na África em uma época em que os europeus que impuseram tais crenças haviam tornado ilegal julgamentos de bruxas na Europa. Com a ascensão do Iluminismo no auge do genocídio contra os povos tradicionais e a escravidão dos africanos pelos europeus, emergiram as teorias clássicas do Estado de Direito e de calibragem da



punição, enquadrando o crime no âmbito da dissuasão do livre-arbítrio utilitarista ou da retribuição. Contudo, isso nunca foi aplicado aos crimes de genocídio e escravidão, que são crimes contra a humanidade e tão graves que nenhuma punição jamais se adequaria a eles como justo merecimento.

O positivismo surgiu dos esforços de aplicar os métodos das ciências naturais para produzir resultados positivos em prol do aumento da felicidade humana, e Cesare Lombroso acreditava ter descoberto tal teoria depois de medir o crânio de um notório assaltante durante a conquista colonial italiana da região da Sicília, onde o antropólogo italiano serviu como médico militar. Ele concluiu que alguns criminosos nascem assim e que nenhuma punição poderia mudá-los porque sua criminalidade foi determinada por fatores genéticos atávicos que só podem ser tratados clinicamente, mas não punidos (BRADLEY, 2010). Isso abriu o caminho para o tratamento opressor com os povos tradicionais e europeus pobres, com a medicalização do desvio, e consolidou a suposição de que estes grupos nascem delinquentes, mesmo que os imperialistas racistas, patriarcais e opressores fossem mais criminosos. A criminalidade deste último grupo nunca foi tratada dessa forma, mas como uma necessidade para sua evolução ou como sinais de excentricidade.

Do determinismo psicológico de Freud (1919) ao determinismo sociológico de Durkheim (1973), Weber (1963), Parsons (2005) e Merton (1938), os criminólogos se concentraram em descobrir o que causa o crime e a melhor forma de punir os infratores, mas sem estender sua atenção às possíveis respostas dos povos tradicionais e dos pobres, que só eram vistos como problemas a serem resolvidos por meio de mecanismos de controle mais eficazes. No paradigma do positivismo sociológico, parte-se do pressuposto de que existe um consenso de valores em escala global sob o domínio do imperialismo, mas a questão é de quem seria a consciência que Durkheim classifica como consciência coletiva em situação colonial? De quem era a ética protestante de Weber (2005) durante a escravidão? De quem é o superego que reprime o *id* e o *ego* nas fantasias sexuais de Freud? De quem eram os valores culturais que foram pré-requisitos para a sobrevivência da sócio-cibernética de Parsons na América do Jim Crow? De quem são os valores culturais assumidos por Merton em seu sonho americano aos quais as pessoas se adaptam por meio de mecanismos de conformidade, inovação, ritualismo, recuo ou rebelião?

“A Imaginação Sociológica” foi proposta por Charles Wright Mills (1959) como uma estratégia para convencer sociólogos a levar a sério as biografias de indivíduos ao



articular as questões públicas de suas sociedades, ao invés de construir uma grande teoria ou focar em empirismo abstrato. Infelizmente, Mills não estendeu sua imaginação sociológica aos povos tradicionais, mas concentrou-se principalmente na política de classe sem referência ao racismo e ao sexismo. Mills (1963) também assumiu que as elites do poder eram as que determinavam qualquer mudança social significativa, já que os pobres eram supostamente muito desempoderados ou manipulados para provocar mudanças reais. Se ele tivesse prestado atenção no movimento dos direitos civis em fúria na época em que escreveu, ou tivesse estudado a obra de Du Bois, não teria sido tão pessimista sobre a capacidade das massas de provocar mudanças sociais significativas. Frank Pearce (2018) estava ciente do papel dos *Black Power* em desafiar o policiamento abusivo das comunidades afro-americanas por autoridades que faziam vista grossa aos crimes dos poderosos. Embora Jock Young (1976) tenha tentado vincular o movimento *Black Power* a uma criminalidade excessiva que, segundo ele, não seria justificável em tais comunidades, Pearce (2018) tentou vincular os hippies brancos usuários de drogas como aliados do *Black Power*. Ao contrário, o *Black Power* atraiu tantos povos a tal ponto que o Partido dos Panteras Negras foi criado de forma independente em diferentes partes do mundo. A “Nova Criminologia” de Taylor, Walton e Young, como diz Meyer (1977), também ignorou os povos tradicionais e apenas citou relatos sobre como os imigrantes lutam para sobreviver em cidades do interior sem reconhecer que a grande maioria da população em locais do interior da cidade eram brancos pobres e minorias étnicas nascidos no país, não imigrantes recentes sujeitos à xenofobia de descendentes de colonos.

Hall et al (1978) tentaram corrigir os erros da ampliação do desvio do negro pobre desenvolvendo a teoria do “Policiamento da Crise” como um processo histórico que partiu da escravidão e da repressão dos povos originários sob o colonialismo. Algo, em seguida, reintroduzido nas colônias internas das cidades do interior onde os pobres foram reprimidos pelo populismo autoritário e pelo thatcherismo. Steven Box (1984) também avançou na teoria de que os fatos não se encaixam na hipótese que liga pobreza ao crime, uma vez que a grande maioria dos pobres é esmagadoramente cumpridora da lei, enquanto muitos dos ricos escapam impunes, sem consequências graves. Paul Gilroy (1982) viria a desafiar o realismo de esquerda com o poderoso ensaio sobre “o mito da criminalidade negra”¹⁹, no qual provou que não existe criminalidade negra. Angela Davis

¹⁹ N.T.: No original, o texto é intitulado como *The Myth of Black Criminality*.



(1981) também desafiou as feministas brancas, questionando o fato destas serem mobilizadas pelo patriarcado imperialista da supremacia branca para fazer uma campanha que concebia os homens negros como uma ameaça existencial para as mulheres brancas. Na verdade, as mulheres brancas são mais propensas a serem estupradas por parceiros íntimos brancos, que também estupram rotineiramente mulheres negras desde a escravidão. Além disso, cerca de 90% das pessoas executadas por estupro nos EUA entre 1932 e 1972 eram homens negros que não teriam como ter cometido tantos estupros. Da mesma forma, Trask (1982), educadora nativa do Havaí, lamentou que sua política feminista possa tê-la distraído da tarefa urgente de contribuir mais para a organização de sua comunidade rural rumo à descolonização. Criminólogas feministas também enfrentaram a criminologia masculina dominante e destacaram que o criminoso atávico de Lombroso era essencialmente do sexo masculino, enquanto as mulheres eram mais propensas a serem vítimas do que autoras de crimes nos países onde mais de 90% dos prisioneiros tende a ser do sexo masculino. Isso não decorre do fato de haver algo de errado que torne as mulheres mais propensas a cometer crimes, nem do fato de as mulheres serem espertas em escondê-los, ou ainda da ideia de que os policiais masculinos tendem a adotar abordagens cavalheiras para mulheres desviantes. Em vez disso, deve haver algo errado com as formas como o imperialismo da supremacia branca socializa os homens para buscar a dominação sobre as mulheres, os pobres e os povos tradicionais (SMART, 1990).

Seguindo a teoria raça-classe-gênero de Hall (1980), desenvolvi a teoria da descolonização da criminologia e da justiça criminal para fazer contribuições e acabar com a tríade do racismo, sexismo e desigualdade de classes em prol da libertação da humanidade. O paradigma da descolonização, em seu ponto de partida, lida com o privilégio branco e a supremacia branca, ao reconhecer que o imperialismo é uma ameaça para toda a humanidade e que, portanto, o mundo inteiro deve se unir para combatê-lo, bem como para acabar com o racismo e o sexismo. Embora se reconheça que os impactos negativos do imperialismo não são compartilhados igualmente em todo o mundo, nenhuma sociedade poderá ficar completamente livre de suas consequências e as da supremacia branca e do patriarcado em sociedades estruturadas pela dominação.



A descolonização pelo estudo acadêmico-ativista

O *descolonialcentrismo* demanda que os estudiosos devem ir além da performance no texto e sair às barricadas para travar as lutas contra o imperialismo e ajudar a derrubar a Babilônia²⁰. A prática da Criminologia da Libertação como prática acadêmico-ativista foi demonstrada por muitos, mas alguns exemplos ajudarão os criminólogos da descolonização a modelar seu estudo acadêmico-ativista e produzir um pensamento original capaz de abalar as bases do imperialismo tanto no mundo real como no virtual da criminologia. Modelemos a discussão nesta seção a partir do estilo e conteúdo do discurso de Fidel Castro (1961) no segundo aniversário da revolução cubana e do discurso de Che Guevara (1992) na ONU em nome da delegação cubana, no ano de 1964.

Se os criminólogos da supremacia branca e seus aliados antagônicos acreditam que podem impedir a descolonização com ameaças e intimidações, eles devem notar que o apelo pela descolonização de todas as disciplinas está reverberando em todo o mundo, com milhares e milhares de jovens acadêmicos corajosos, inclusive em um campo como a criminologia, que está bordada no avental do estado imperialista. Felizmente para todos nós, a Criminologia da Descolonização está armada de conhecimento e não de armas militares e, portanto, não há necessidade da paranoia que faz alguns criminólogos convencionais considerarem a descolonização como um texto “raivoso” (CAIN, 2007, p.534) ou “irritante” (PFHOL, 2016, p.119)

Colegas de todo o mundo estão nos honrando com repetidos convites e apoiando a tarefa de descolonização na criminologia. Agradecemos a cordialidade de quem tem acolhido nossas modestas contribuições e seu incentivo para continuar esta linha de pensamento e ação. Também agradecemos aos milhares de acadêmicos que apoiam o nosso trabalho, mas que não puderam se juntar a nós presencialmente em todas as reuniões por motivos diversos. Estamos ansiosos para compartilhar os trabalhos desses acadêmicos-ativistas na revista *Decolonization of Criminology and Justice* e estamos ansiosos para participar dos debates e críticas aos nossos trabalhos à medida que pressionamos por um abolicionismo penal mais democrático.

Agradecemos também a todos aqueles que são céticos sobre a viabilidade do paradigma da descolonização ou àqueles que se recusam a participar das reuniões porque

²⁰ N. T.: O autor faz referência à canção *Chant Down Babylon*, de Bob Marley, que conclama entoar cânticos contra a Babilônia, considerada por algumas religiões como metáfora para descrever conjunturas de caos, destruição e sofrimento.



são abertamente hostis ao projeto de descolonização. Encorajamos quem se opõem por qualquer motivo a trazer seus pontos de vista, já que assim podemos trocar ideias que possibilitem esclarecer que a descolonização é um paradigma cuja hora chegou em todos os campos de estudo, incluindo a criminologia. Aqueles que genuinamente se opõem à descolonização são os que a tornam inevitável. Os estudiosos que avançam na luta pela descolonização não devem ser responsabilizados por seus esforços porque, sem a opressão racista-imperialista-patriarcal, não haveria necessidade de lutar. Se a criminologia não fosse cúmplice dos enormes abusos da razão imperialista contra nossos povos, não haveria necessidade de embarcar no estudo acadêmico-ativista para descolonizar a criminologia e a justiça enfrentando a resistência dos *criminólogos maníacos por controle* (AGOZINO, 2010).

O que é descolonização? É um fato estabelecido na história que ela é sempre uma luta entre os colonizadores e os colonizados por todos os meios necessários, ao mesmo tempo que não é uma transferência de poder, como alguns estudiosos sugerem. Pelo contrário, é sempre uma luta, às vezes aberta ou oculta, às vezes violenta ou pacífica, mas sempre convulsiva. Felizmente, a descolonização na criminologia é uma luta não-violenta que envolve a batalha de ideias e corações com a confiança na arma da teoria e nos instrumentos do ativismo cultural. Embora, por outro lado, seja violenta porque, quando é negada a um criminólogo da descolonização uma merecida nomeação ou promoção, a pessoa está fadada a sofrer alguma dor. Contudo, com persistência, os estudiosos deste campo tendem a ganhar respeito e apoio quando se percebe que a descolonização é de interesse geral. As lutas de descolonização na criminologia são não-violentas porque são travadas com canetas e papéis e com organização comunitária pacífica. Aqueles que a elas se opõem são principalmente os que se beneficiam dos privilégios do racismo, do sexismo e da exploração de classe. São eles também que enganam muitas das vítimas do racismo-sexismo-imperialismo, fazendo-as temer as perspectivas de descolonização, que implicam derrubar os edifícios da opressão e construir novas bases de justiça social para todos os que sofrem em diferentes graus.

Che Guevera (1964) iniciou seu discurso na ONU dando as boas-vindas aos países que haviam reconquistado sua independência. Ele condenou países que alegavam lutar pela liberdade em todo o mundo, mas continuavam a assassinar cidadãos negros de seus próprios países por causa da cor de sua pele. Ele condenou a invasão de países como



Vietnã e Camboja, bem como a derrubada assassina de líderes progressistas como Patrice Lumumba no Congo por forças imperialistas que buscavam impor a supremacia branca.

Parafrazeando o discurso de Fidel Castro no segundo aniversário da revolução cubana em Havana (1961), a epopeia da descolonização está sendo escrita por acadêmicos-ativistas, entre eles, autóctones e não autóctones que são progressistas e comprometidos com um mundo melhor. Essa ação está sendo levada adiante por massas oprimidas que exigem a descolonização da justiça e não apenas a criação de uma nova frase metafórica. O livro inovador de Cunneen e Tauri (2016) sobre “Criminologia dos Povos Tradicionais”²¹ serviu para avançar a epopeia da descolonização no âmbito dos *Indigenous Studies*²², aplicando a metodologia acadêmico-ativista da objetividade engajada. Anteriormente, Harry Blagg (2008) invocou o paradigma da descolonização para abordar o discurso do crime e da questão aborígine na Austrália com a conclusão de que o sistema de justiça ainda opera como uma instituição colonial que precisa urgentemente ser descolonizada para evitar o superencarceramento escandaloso de povos tradicionais. Porter (2016) pediu a descolonização do policiamento na Austrália para evitar fazer das Patrulhas Indígenas outro sistema de colonização. Essas intervenções vão ao encontro do apelo de Smith (1999) e de Chilisa (2012) pela descolonização das metodologias de pesquisa que lidam especialmente com os povos tradicionais. Ademais, enquanto Feagin et al (2015) acolhem o paradigma da descolonização como uma valiosa contribuição para a sociologia da libertação, Pfohl (2016) vê este paradigma como uma forma de avançar a imaginação sociológica.

Conclusão

A descolonização não é uma decoração maori com flor ornamental, como a *putiputi*, que floresce hoje apenas para murchar amanhã, deixando um cheiro pútrido. A descolonização é uma luta que continua com vitórias e retrocessos. Enquanto o imperialismo permanecer vibrante, as forças da descolonização devem permanecer resolutamente ativas na criminologia e no sistema de justiça. Dado que o imperialismo e a supremacia branca ameaçam a todos, a descolonização trará benefícios para todos

²¹ N.T.: Publicado sob o título *Indigenous Criminology*.

²² N.T.: *Indigenous Studies* é um campo interdisciplinar destinado à produção de conhecimento não hierarquizante sobre povos originários ou tradicionais.



também. Não tema o sofrimento que pode surgir como resultado de sua dedicação à luta pela descolonização da criminologia e da justiça. A submissão ao imperialismo não protegerá ninguém dos perigos da colonização, mas juntar-se à luta pela descolonização traz a promessa de trazer maior convivência pacífica e mais amor na comunidade através da justiça social, igualdade e diversidade. Tranquilize-se sabendo que nenhum acadêmico-ativista que se juntou à luta pela descolonização jamais se arrependeu porque a luta abre as portas para a descoberta de novos conhecimentos e maior reconhecimento. Enquanto isso, a maioria daqueles que se submetem ao autoritarismo do imperialismo tende a permanecer relativamente desconhecida.

Não tema a descolonização mesmo que falte coragem para contribuir com este serviço rumo ao avanço do conhecimento e da justiça social. Com o declínio do paradigma eurocêntrico como universal, o paradigma *descolonialcêntrico* abrirá novos territórios para que os acadêmicos-ativistas façam contribuições mais originais ao conhecimento e com respeito mútuo. Assim, o *descolonialcentrismo* produzirá conhecimento que cura em vez de oferecer tecnologias opressoras para a dominação colonial. Essa revista convida todos aqueles que queiram contribuir para evitar a prática sadomasoquista da submissão e simplesmente se engajar na prática democrática de compartilhar seus conhecimentos com todos. Recomendamos as metodologias de recepção de dados²³ e objetividade engajada como alternativas de descolonização às reivindicações autoritárias de coleta de dados e de objetividade imparcial. Convidamos os criminólogos da descolonização a serem autocríticos ao examinarem o que Pfohl (1985) chama de discursos reflexivos de poder que sustentaram as relações de poder imperialistas. Assim, Kalunta-Crumpton e Aozino (2017), Kitossa (2012), Deckert (2014) e Tauri (2014) pediram o fim da marginalização das vozes autóctones na criminologia. Isso está de acordo com o apelo de Alatas (2004) para o fim da colonização intelectual das mentes cativas e o apelo de Boaventura de Sousa Santos (2015) para que teorias sejam desenvolvidas a partir do Sul para evitar o epistemicídio, como preconizado por Freire (1989). Moosavi (2018) advertiu que, ao abraçar a Criminologia do Sul, devemos ter cuidado para não silenciar as perspectivas de povos tradicionais em nome de um sulismo geográfico ainda dominado por europeus que tendem a ignorar as contribuições autóctones ao conhecimento, mesmo quando reivindicam o sulismo.

²³ N.T.: No original, “data reception”.



Veja, por exemplo, que poucos sociólogos estão familiarizados com a teoria jurídica de Irene Watson (2002) sobre o sapo gigante dos contos tradicionais australianos que bebeu toda a água do mundo para privar outros animais, incluindo pequenos girinos, que ficaram sob risco de morrer pela supremacia do sapo gigante. Em vez de espetar o grande estômago do sapo para liberar a água a fim de que todos pudessem desfrutar, os animais decidiram fazer cócegas no sapo até que ele risse e a água jorrasse em benefício de todos. Foi assim, de forma cooperativa, que os povos tradicionais sobreviveram: sendo “enterrados vivos”, mas continuando a compartilhar a terra em coexistência com outras criaturas, ao invés de buscar um domínio especista, excludente e epistemicida como fazem os colonizadores. Moana Jackson (2009) desenvolveu uma crítica semelhante ao racismo científico dos criminólogos coloniais que atribuíram “genes guerreiros” aos maoris como justificativa para os ataques genocidas contra eles, que, na realidade, eram jardineiros amantes da paz. O projeto *The Deathscapes* (2019) mapeia a morte de povos tradicionais sob custódia em todo o mundo, mas poucos criminólogos sabem que, de acordo com registros oficiais da polícia, mais brancos morrem sob custódia policial na Austrália do que povos originários (AUSTRALIAN INSTITUTE OF CRIMINOLOGY, 2019).

Por fim, o paradigma da descolonização não requer testes de DNA para que estudiosos progressistas possam fazer contribuições em apoio à descolonização. Quer os acadêmicos-ativistas sejam originários ou não no local em que se encontram, o imperativo progressivo exige que se juntem à luta pela justiça social porque a injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à justiça em todos os lugares. Muitas pessoas ficam surpresas ao saber que, embora os povos tradicionais na Austrália estejam sobrerrepresentados 16 vezes nas prisões, sua proporção entre os presos é de 23% (BLAGG; ANTHONY, 2014). Isso significa que os australianos pobres não pertencentes àqueles grupos representam mais de 70% dos prisioneiros, o que exige que todos os progressistas se unam à luta para abolir o fetiche repressivo e colonial das prisões. Da mesma forma, o movimento *Black Lives Matter* nos EUA enfatiza que os afro-americanos estão sobrerrepresentados entre os mortos pela polícia, mas o que não é conhecido por todos é que, em números absolutos, a polícia mata duas vezes mais brancos do que afro-americanos (AGOZINO, 2018b). Em termos de índices de brutalidade, os afro-americanos são mais propensos a serem mortos por policiais, mas os pobres americanos brancos acabam sendo a grande maioria dos mortos por policiais. Como resultado, a luta pela descolonização não deve ser deixada apenas para aqueles visados pelas instituições coloniais devido à articulação raça-classe-



gênero. De acordo com Giannacopoulos (2011), a luta não será vencida concentrando-se apenas no apego à lei do colonizador, ao que chama de *nomophilia*, como a única solução para todos os problemas coloniais, mas também através da restauração da plena soberania dos povos tradicionais.

Além disso, a luta pela descolonização também envolve a luta contra a opressão neocolonial, como o assassinato de dezenas de milhares de cidadãos no México e nas Filipinas em nome da “guerra às drogas” ou a execução de africanos presos com drogas em muitos países asiáticos, apesar do enfraquecimento gradual das leis de proibição das drogas, impulsionado por movimentos pela legalização e pelo abolicionismo penal. Oriola (2012) analisou o sequestro de trabalhadores do petróleo por militantes na Nigéria para indicar que os movimentos sociais às vezes se tornam antissociais. Ezeonu (2018) concluiu que muito depois da restauração da independência política, a recolonização da África continuou com o apoio de criminosos de estado que controlam as indústrias extrativistas. A descolonização também continua na luta contra os crimes genocidas na África orquestrados por estados genocidas impostos pelo imperialismo e que precisam ser reestruturados e substituídos pela República Unida dos Estados Africanos (AGOZINO, 2017).

Tradução

Vinícius de Assis Romão, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: Vinicius.romao23@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8271-7694>.

Leonardo Passos, certificado de Inglês Avançado pela Universidade de Cambridge. E-mail: leonardopassos.90@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6907-8047>.

Referências bibliográficas

Achebe, C. *There was a country: A personal history of Biafra*. New York, NY: Penguin, 2012.

Agozino, B. Black Panther as neo-tarzanism. *Pambazuka News*, February 23, 2018a. Available at www.pambazuka.org.

Agozino, B. **Black lives matter otherwise all lives do not matter**. *African Journal of Criminology and Justice Studies*, 11(1), i-xi, 2018b.



Agozino, B. **Draft platform of Africana mass party.** *Pambazuka News*, May 11, 2017. Available at www.pambazuka.org.

Agozino, B. ***Black women and the criminal justice system: Towards the decolonisation of victimization.*** Aldershot, UK: Ashgate, 1997.

Agozino, B. ***Counter-colonial criminology: A critique of imperialist reason.*** London, UK: Pluto, 2003.

Agozino, B. Editorial: **What is criminology? A control-freak discipline!** *African Journal of Criminology and Justice Studies*, 4(1), i-xx, 2010.

Alatas, S. **The captive mind and creative development.** In: Mukherji, P; Sengupta, C. (Eds.) *Indigeneity and universality in social science: A South Asian response* (pp. 83-98). New Delhi, India: Sage, 2004.

Amnesty International. **Nigeria: At least 150 peaceful pro-Biafra activists killed in chilling crackdown.** *Latest News*, November 24, 2016. Available at www.amnesty.org.

Australian Institute of Criminology. ***Crime statistics Australia, 2019.*** Available at <http://crimestats.aic.gov.au/NDICP>.

Blagg, H. ***Crime, aboriginality and the decolonisation of justice.*** Sydney, Australia: Hawkins Press, 2008.

Blagg, H., & Anthony, T. **If those old women catch you, you're going to cop it: Night patrols, Indigenous women, and place-based sovereignty in outback Australia.** *African Journal of Criminology and Justice Studies*, 8(1), 103-124, 2014.

Box, S. ***Power, crime, and mystification.*** London, UK: Routledge, 1984.

Bradley, K. Cesare Lombroso. In: Hayward, K; Maruna, S; Mooney, J. (Eds.) *Fifty key thinkers in criminology* (pp. 25-30). London, UK: Routledge, 2010.

Cabral, A. **'The Weapon of Theory.'** Address delivered to the first Tricontinental Conference of the Peoples of Asia, Africa and Latin America, January, Havana, Cuba, 1966.

Cabral, A. ***Resistance and decolonization.*** New York, NY: Rowan & Littlefield, 2016.

Cain, M. **Book review of Counter-colonial criminology: A critique of imperialist reason by B. Agozino.** *The Howard Journal of Crime and Justice*, 46(5), 534-537, 2007.

Castro, F. **Speech on the second anniversary of the Cuban revolution.** Held at Civic Plaza, Havana, Cuba on January, 3, 1961. Transcript available at <http://lanic.utexas.edu/project/castro/db/1961/19610103.html>

Chestnut, T. M. **Lynching: Ida B. Wells-Barnett and the outrage over the Frazier Baker murder.** *Prologue*, 40(3), 20-29, 2008.

Chilisa, B. ***Indigenous research methodologies.*** Thousand Oaks, CA: Sage, 2012.



Cohen, S. *States of denial: Knowing about atrocities and suffering*. Cambridge, UK: Polity Press, 2001.

Cohen, S. *Against criminology*. New Brunswick, NJ: Transaction Books, 1988.

Cunneen, C., & Tauri, J. *Indigenous criminology*, Bristol, UK: Policy Press, 2016.

Daly, M. *Gyn/ecology: The metaethics of radical feminism*. Boston, MA: Beacon Press, 1978.

Davis, A. *Women, race & class*. New York, NY: Vintage Books, 1981.

Deathscapes. *About deathscapes*, 2019. Available at www.deathscapes.org.

Deckert, A. **Neo-colonial criminology: Quantifying the silence**. *African Journal of Criminology and Justice Studies*, 8(1), 39-60, 2014.

Dei, G. *Anti-racism education: Theory and practice*. Halifax, Canada: Fernwood Publishing, 1996.

Delgado R., & Stefancic, J. *Critical race theory*. New York, NY: New York University Press, 2001.

De Sousa Santos, B. *Epistemologies of the South*. New York, NY: Routledge, 2015.

Diop, C. *Precolonial black Africa: A comparative study of the political and social systems of Europe and black Africa, from antiquity to the formation of modern states*. Translation: H. Salemsen. Chicago, IL: Lawrence Hill Books, 1987.

Du Bois, W. E. B. *The suppression of the African slave trade to the United States of America, 1638-1870*. Boston, MA: Harvard University Press, 1906.

Du Bois, W. E. B. *The Philadelphia negro*. Philadelphia, PA: University of Pennsylvania Press, 1897.

Durkheim, E. *The division of labor in society*. Translation: G. Simpson. Glencoe, IL: The Free Press of Glencoe, 1933.

Durkheim, E. *The rules of sociological methods*. Translation: W. Halls. New York, NY: The Free Press, 1982.

Durkheim, E. *The elementary forms of the religious life*. Translation: K. E. Fields. New York, NY: The Free Press, 1995. (Original work published 1912).

Durkheim, E. **Two laws of penal evolution**. *Economy and Society*, 2(3), 285-308, 1973.

Ekwe-Ekwe, H. *Biafra revisited*. Dakar, Senegal: African Renaissance, 2006.

Ezeonu, I. *Market criminology: State-corporate crime in the petroleum extraction industry*. New York, NY: Routledge, 2018.

Fanon, F. *The wretched of the earth*, New York, NY: Basic Books, 1963.



- Feagin, J., Hernan, V., & Kimberley, D. **Liberation sociology**. Boulder, CO: Paradigm Publishers, 2014.
- Foucault, M. **Discipline and punish: The birth of the prison**. New York, NY: Pantheon, 1977.
- Frauley, J. C. **Wright Mills and the criminological imagination: Prospects for creative inquiry**. London, UK: Routledge, 2016.
- Freire, P. **Education for critical consciousness**. New York, NY: Continuum, 1989.
- Freud, S. **Totem and taboo: Resemblance between the psychic lives of savages and neurotics**. London, UK: Routledge, 1919.
- Garland, D. **Of crimes and criminals: The development of criminology in Britain**. In: Maguire, M; Morgan, R; Reiner, R. (Eds.), *The Oxford handbook of criminology* (pp. 7-50). Oxford, UK: Oxford University Press, 2002.
- Giannacopoulos, M. **Nomophilia and Bia: The Love of Law and Violence**. *Borderlands*, 10(1), 1-19, 2011.
- Gilroy, P. **The myth of black criminality**. *The Socialist Register 1982*, 19, 47-56, 1982.
- Guevara, E. **Address to the General Assembly of the United Nations on December 11**. Transcript published in Guevara, E; Castro, F. (Eds). *To speak the truth: Why Washington's 'cold war' against Cuba doesn't end*. Atlanta, GA: Pathfinder Press, 1992.
- Hall, S. **Race, articulation and societies structured in dominance**. In: UNESCO (Ed.) *Sociological Theories: Race and Colonialism*. Paris, France: UNESCO, 1980, pp. 305- 345.
- Hall, S., Critcher, C., Jefferson, T., Clarke, J., & Roberts, B. **Policing the crisis: Mugging, the state, and law and order**. London, UK: Macmillan, 1978.
- Jackson, M. **Once were gardeners – Moana Jackson on the scientific method and the 'warrior gene'**. Paper presented at the Cutting Edge conference in Wellington, 10-11 September, 2009. Available at www.youtube.com/watch?v=HfAe3Zvgui4&t=114s.
- Jacobs, D. **The brutality of nations**. New York, NY: Alfred A. Knopf. Jones, R. (1986). *Emile Durkheim: An introduction to four major works*. Beverly Hills, CA: Sage Publications, 1987.
- Kalunta-Crumpton, A., & Agozino, B. **Introduction**. In: Kalunta-Crumpton, A; Agozino, B. (Eds.) *Pan-African issues in crime and justice* (pp. 1-4). London, UK: Routledge, 2017.
- Keenan, D. **Te Whiti o Rongomai and the resistance of Parihaka**. Wellington, NZ: Huia, 2015.
- Kitossa, T. **Criminology and colonialism: Counter colonial criminology and the Canadian Context**. *The Journal of Pan African Studies*, 4(10), 204-226, 2012.
- Marx, K. **Capital: A critique of political economy. Vol. 1**. Moscow, Soviet Union: Progress Publishers, 1965.



Meier, R. **The new criminology: Continuity in criminological theory.** *Journal of Criminal Law and Criminology*, 67(4), 461-469, 1977.

Merton, R. **Social structure and anomie.** *American Sociological Review*, 3(5), 672-682, 1938.

Mills, C. W. *Power, politics and people.* New York, NY: Free Press, 1963.

Mills, C. W. *The sociological imagination.* Oxford, UK: Oxford University Press, 1959.

Moosavi, L. **A friendly critique of 'Asian criminology' and 'Southern criminology'.** *The British Journal of Criminology*, 59(2), 257-275, 2018.

Nkrumah, K. *Neo-colonialism: The last stage of imperialism.* London, UK: Thomas Nelson & Sons, 1965.

Nwankwo, A. A. *Nigeria: The challenge of Biafra.* Enugu, Nigeria: Fourth Dimension Publishing Co, 1972.

Onwudiwe, I. **Book review of B. Agozino, Black women and the criminal justice system: Towards the decolonisation of victimisation.** *Social Pathology*, 6(3), 245-247, 2000.

Oriolola, T. *Criminal resistance? The kidnapping of oil workers in Nigeria.* London, UK: Routledge, 2013.

Onyedikachi, E. **A critique of 1976 local government reforms: Its history, structure and impact after forty years in operation in Nigeria.** *Journal of Humanities and Social Science*, 21(9), 22-28, 2016.

Parsons, T. *The social system.* London, UK: Routledge, 2005.

Pearce, F. **Foreword.** In: Bittle, S; Snyder, L; Tombs, S; Whyte, D. (Eds.) *Revisiting crimes of the powerful: Marxism, crime and deviance.* (pp. xviii-xxxi). London, UK: Routledge, 2018.

Perham, M. *Colonial sequence: 1949-1969, A chronological commentary upon British colonial policy in Africa.* London, UK: Methuen and Co, 1970.

Pfohl, S. *Images of deviance and social control: A sociological history.* Upper Saddle River, NJ: McGraw-Hill, 1985.

Pfohl, S. **The criminological imagination in an age of global cybernetic power.** In: Frauley, J. (Ed.). *C. Wright Mills and the criminological imagination: Prospects for creative inquiry* (pp. 98-126). London, UK: Routledge, 2016.

Porter, A. **Decolonizing policing: Indigenous patrols, counter-policing and safety.** *Theoretical Criminology*, 20(4), 548-565, 2016.

Rodney, W. *How Europe underdeveloped Africa.* London, UK: Bogle- L'Ouverture Publications, 1982.

Said, E. *Orientalism.* New York, NY: Vintage Books, 1979.



Smart, C. **Feminist approaches to criminology or postmodern woman meets atavistic man.** In: Gelsthorpe; Morris (Eds.), *Feminist perspectives in criminology* (pp. 70-84). Milton Keynes, UK: Open University Press, 1990.

Smith, L. ***Decolonizing methodologies: Research and Indigenous people.*** London, UK: Zed Books, 1999.

Soyinka, W. **The shape of things to come.** *Index On Censorship*, 22(8-9), 32-33, 1993.

Tauri, J. Criminal justice as a colonial project in contemporary settler colonialism. *African Journal of Criminology and Justice Studies*, 8(1), 20-37, 2014.

Trask, H. **Feminism and indigenous Hawaiian nationalism.** *Signs*. 21(4), 906-916, 1996.

Watson, I. **Buried alive.** *Law and Critique*, 13, 253-269, 2002.

Weber, M. ***The protestant ethic and the spirit of capitalism.*** Translation: T. Parsons. London, UK: Routledge, 2005.

Weber, M. ***The sociology of religion.*** Translation: E. Fishoff. Boston, MA: Beacon Press, 1963.

West, C. ***Democracy matters: Winning the fight against imperialism.*** New York, NY: Penguin, 2004.

Young, J. **Foreword.** In: Pearce, F. ***The crimes of the powerful.*** London, UK: Pluto Press, 1976, pp. 11- 24.

